

ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS DA VENDA DIRETA

1º - Interessado, seja através de corretor, imobiliária credenciada ou diretamente na Fomento, apresente "Proposta de Compra de Imóvel", disponível no site da Fomento

2º - A Fomento em posse da "Proposta de Compra de imóvel" terá até 10 dias úteis para emitir uma "Resposta da Proposta de Compra de Imóvel"

3º - Para os casos da "Resposta da Proposta de Compra de Imóvel" for "aceite":

a) Em casos de pagamento a vista é acertado entre as partes o pagamento e disponibilização do "Contrato de Compra e Venda";

b) Em casos de parcelamento do saldo remanescentes, será disponibilizado uma lista de documentos a serem apresentados pelo interessado, seja pessoa física ou jurídica. Será verificado a capacidade de pagamento das parcelas, consulta de restritivos e negativas de certidões (municipal, estadual e federal). Aprovado será realizado o "Contrato de Promessa de Compra e Venda" art. 60 res. 212, mantendo alienado o referido imóvel à Agência de Fomento do Estado do Tocantins, enquanto houver parcelamento.

OBS.: Conforme clausulas contratuais pactuadas entre as partes, Clausula quinta:

5.2 - Não será assegurada a prioridade ou exclusividade na venda dos imóveis às imobiliárias e ou corretores de imóveis credenciados;

5.8 - No Artigo 57, RESOLUÇÃO Nº212/2019 consta que – Em qualquer hipótese a Fomento poderá realizar a venda diretamente a comprador interessado, sem a intermediação da imobiliária e ou corretores de imóveis, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento de honorários de corretagem. ,

5.9 - Concretizada a venda direta de algum imóvel através da Agencia de fomento sem a intermediação das imobiliárias credenciadas, fica a Agência encarregada de informar as empresas Credenciadas do evento ocorrido, ficando assim desobrigada de pagar qualquer tipo de honorário às empresas credenciadas e ou a corretores imobiliários